

**IV (QUARTO) TERMO ADITIVO (REAJUSTE VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº092/2017-PMSC, Nº017/2017-FMS., CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, JADSON GOMES GALINDO 06777847405 (GALINDO LOCAÇÕES).**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ - PE**, com sede na Rua Hercílio Aaraujo Ferreira S/N, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela a Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, ordenadora de despesa, portadora do CPF Nº032.209.263-98, e da cédula de identidade nº13197269-33, SSP-PE, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio nº189, centro na cidade de Santa Cruz-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **JADSON GOMES GALINDO 06777847405 (GALINDO LOCAÇÕES)**, com sede/endereço na Avenida 03 de maio nº 112, bairro centro, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.178/0001-08, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Jadson Gomes Galindo, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 067.778.474-05, e da cédula de identidade nº 7202509 SDS/PE, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo Nº092/2017-PMSC, Nº017/2017-FMS, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 050/2017-PMSC, Nº022/2017-FMS, Nº013/2017-FMAS, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

**2.0 Cláusula Segundo – Do Valor do Reajuste;**

2.1 - O presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de reajuste/acréscimo de 10%, (dez por cento) para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão do valor ser insuficiente para atender a demanda das viagens e desenvolver as atividades e gastos com o veículo locado, devido a grade elevação dos insumos e estes fatos impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, e tratam - se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas, devido a crise política e econômica financeira em que o país se encontra hoje, e conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando em 10%, (dez por cento), do valor inicialmente contratado, conforme apresenta abaixo, nas rotas (08 e 10).

**ROTA 08** - Locação de veículo tipo FIAT PÁLIO FLEX de 04 portas, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, onde executará os serviços de condução de pacientes clínicos, para tratamento nos hospitais das cidades de Salgueiro e Petrolina/vice-versa, quando necessário, acrescentando o valor de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** mensal, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula - Terceira do presente contrato original, na Rota - 08, reajustando para mais, o valor que antes era de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** mensalmente, fica reajustado em 10% (dez por cento) à título de compensação do valor da locação mensal. Perfazendo de agora por diante o valor mensal é de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**, mensalmente, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

**ROTA 10** - Locação de veículo tipo GM CHEVROLET ONIX de 04 portas, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, onde executará os serviços das atividades atribuídas ao gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e pessoas de apoio, na Sede e Interior /vice-versa, quando necessário, acrescentando o valor de **R\$ 278,00 (duzentos e setenta oito reais)** mensal, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada



Cláusula -Terceira do presente contrato original, na Rota - 10, reajustando para mais, o valor que antes era de **R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais)** mensalmente, fica reajustado em 10% (dez por cento) à título de compensação do valor da locação mensal. Perfazendo de agora por diante o valor mensal é de **R\$ 3.058,00 (três mil e cinquenta e oito reais)**, mensalmente, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

## 2.0 – Cláusula Segunda – Das disposições Gerais:

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 29, de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**RYVALDA RODRIGUES MACÊDO**

Ordenadora Despesa do FMS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JADSON GOMES GALINDO 06777847405**

CNPJ: 28.329.178/0001-08  
CONTRATADO

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: